



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 223/2026

Senhor Presidente,

Considerando a competência fiscalizatória desta Casa de Leis, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 30 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e o Regimento Interno desta Casa;

Considerando que o serviço de transporte de pacientes por ambulâncias municipais é atividade essencial à saúde pública, executado por servidores públicos municipais, cujas condições de trabalho devem observar os preceitos constitucionais e trabalhistas;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando que o art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, sendo este um direito fundamental ligado à saúde e segurança do trabalhador, conforme entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 110) e pelo Supremo Tribunal Federal (ADIn 5.322);

Considerando que o desrespeito a este intervalo mínimo gera o direito ao pagamento do tempo suprimido como horas extras, além de configurar potencial dano à saúde do servidor e risco à segurança no transporte de pacientes;

Considerando as recorrentes reclamações de munícipes sobre a negativa de atendimento pelo serviço de ambulâncias municipal, o que demanda a verificação das condições de trabalho e dimensionamento da equipe;

Considerando o dever de transparência, planejamento e eficiência da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), que impõe aos órgãos municipais a publicidade dos atos e a prestação de contas sobre a execução dos serviços públicos;

REQUEIRO, que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren**, e à **Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Paula Tilelli Marques Catunda**, para que, no prazo regimental, prestem as seguintes **INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**, em caráter institucional e com base nos princípios da transparência, publicidade e eficiência administrativa:

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56494/2026 - 08/09/2026 12:45 - PROCESSO 2106/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



1. Escala de trabalho dos motoristas

- Encaminhar cópia integral das escalas de trabalho dos motoristas de ambulâncias do município referentes aos meses de julho e agosto de 2026.
- As escalas devem identificar nominalmente cada servidor, com a especificação dos dias e horários de início e término de cada jornada de trabalho.

2. Registros de ponto

- Encaminhar cópia dos registros de ponto (frequência) de todos os motoristas de ambulâncias correspondentes aos meses de julho e agosto de 2026, para fins de comprovação e cruzamento com as informações contidas nas escalas de trabalho.

3. Folgas e intervalo interjornada

- As escalas e os registros de ponto deverão evidenciar o cumprimento do intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas entre o término de uma jornada e o início da próxima, conforme determina o art. 66 da CLT e a jurisprudência consolidada sobre o tema.
- Em caso de descumprimento do referido intervalo, informar se há previsão de pagamento das horas suprimidas como horas extras, nos termos da Súmula 110 do TST.

4. Horas extras e sobrejornada

- Informar se os motoristas de ambulâncias realizam horas extras ou submetem-se a jornada 12x36. Em caso positivo, encaminhar cópia da autorização ou normativa que regulamenta a prorrogação da jornada.
- Informar a quantidade de horas extras realizadas por cada motorista nos meses de julho e agosto de 2026.

5. Dimensionamento da equipe

- Qual o quantitativo atual de motoristas de ambulâncias lotados no setor?
- Este quantitativo atende à demanda de serviço e à legislação trabalhista para garantir o descanso mínimo entre as jornadas?

6. Documentação anexa – Transparência Ativa

Encaminhar cópia integral de todos os seguintes documentos:

- Escalas de trabalho dos motoristas (julho e agosto/2026).
- Registros de ponto (julho e agosto/2026).

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56494/2026 - 08/09/2026 12:45 - PROCESSO 2106/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- Normativas que autorizam a prorrogação da jornada ou instituem a escala 12x36.
- Planilhas de horas extras realizadas (julho e agosto/2026).
- Escala de plantão dos profissionais.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pelo dever fiscalizatório desta Casa de Leis e pelo direito da população à informação sobre a prestação dos serviços públicos de saúde, bem como pela necessidade de garantir condições dignas de trabalho aos servidores municipais.

O respeito ao intervalo interjornada de 11 horas é uma norma de saúde e segurança do trabalho, essencial para prevenir a fadiga e os acidentes, especialmente em atividades que exigem atenção e responsabilidade como a condução de ambulâncias. A falta desse descanso adequado não apenas prejudica a saúde do motorista, mas coloca em risco a vida dos pacientes transportados e de terceiros no trânsito.

As reclamações da população sobre a desassistência no serviço de transporte podem estar relacionadas a uma eventual sobrecarga de trabalho e dimensionamento inadequado da equipe, o que este requerimento visa investigar.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROTOCOLO 56494/2026 - 08/09/2026 12:45 - PROCESSO 2106/2026

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=MF9P0FEPC9GP7DP2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MF9P-0FEP-C9GP-7DP2

